



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1.2023.CPL.1007047.2022.017677

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.001/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2022.017677

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, inscrita no CPF sob n.º 405.025.542-15, portadora da Identidade n.º MP000000302, residente e domiciliada nesta Capital, e as empresas **CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.431.847/0001-81; **R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.003.942/0001-84; **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.509.264/0001-65; **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 79.034.153/0001-00; e **POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA**, inscrita no CNPJ: 37.722.924/0001-01, DORAVANTE denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.001/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual aquisição de material de Expediente e Outros, destinados ao atendimento das necessidades de consumo da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJAM, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I.*

Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP LTDA,

inscrita no CNPJ: 04.431.847/0001-81

ITEM 1 — ALFINETE, METAL, uso em mapa e quadro de aviso, cabeça colorida, Caixas com 100 Unidades. Marca de referência ACC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 5 (*cinco*) Caixas.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 2,80 (*dois reais e oitenta centavos*)

ITEM 2 — ALMOFADA, CARIMBO, n.º 3, na cor azul, composição do estojo resina termoplástica, tecido de algodão e feltro, sem álcool, recarregável, dimensões aprox. da almofada 67mmX110mm. Marca de referência PILOT ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 24 (*vinte e quatro*) Unidades.

Marca: Carbrink.

Valor Unitário: R\$ 5,50 (*cinco reais e cinquenta centavos*).

ITEM 3 — ALMOFADA, CARIMBO, nº 3, na cor preto, composição do estojo resina termoplástica, tecido de algodão e feltro, sem álcool, recarregável, dimensões aprox. da almofada 67mmX110mm. Marca de referência PILOT ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 24 (*vinte e quatro*) Unidades.

Marca: Carbrink.

Valor Unitário: R\$ 5,80 (*cinco reais e oitenta centavos*).

ITEM 4 — APONTADOR, PORTÁTIL, todo em metal, com 1 furo, simples, lâmina de aço inoxidável. Marca de referência FABER CASTELL ou similar ou superior em qualidade e resistência.

Quantidade registrada: 150 (*cento e cinquenta*) Unidades.

Marca: Kaz / Jocar.

Valor Unitário: R\$ 1,00 (*um real*).

ITEM 5 — BLOCO, ADESIVO, para recados, autoadesivos, removíveis, tamanho 76mmX102mm, pct com 1 bloco colorido na cor amarelo, contendo 100 folhas cada bloco (1 pct contém 1 bloco). Marca de referência 3M, ADELBRÁS, MAXPRINT ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 400 (*quatrocentos*) Pacotes.

Marca: Jocar / Master.

Valor Unitário: R\$ 3,50 (*três reais e cinquenta centavos*).

ITEM 6 — BLOCO, ADESIVO, para recados, autoadesivos, removíveis, tamanho 38mmX50mm, 1 pct contendo 4 blocos coloridos. Marca de referência 3M, ADELBRÁS, MAXPRINT ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 400 (*quatrocentos*) Pacotes.

Marca: Jocar / Master.

Valor Unitário: R\$ 4,00 (*quatro reais*).

ITEM 7 — BLOCO, RASCUNHO, papel sem pauta, mínimo de 50 folhas, picotado/colado, dimensão 150mmX200mm aprox., mínimo de 50g/ m2, com capa. Marca de referência ASA BRANCA ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 5 (*cinco*) Unidades.

Marca: São Domingos.

Valor Unitário: R\$ 2,30 (*dois reais e trinta centavos*).

ITEM 8 — BOLSA, CRACHÁ, em PVC transparente (cristal), medindo internamente no mínimo 100mm de largura por 70mm de altura, com uma abertura na lateral para encaixe da identificação, provido de presilha de aço niquelado com mola de pressão e rebitada à lingueta do crachá centralizada, a presilha rebitada na largura do crachá. Marca de referência ADCOPY, SMART ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 300 (*trezentas*) Unidades.

Marca: ACP.

Valor Unitário: R\$ 0,80 (*oitenta centavos*).

ITEM 9 — BORRACHA, APAGADORA, em material plástico, dimensão 40mmX25 mmX12mm, cor branco, macia, envolta em capa plástica protetora, conformidade com norma NBR 15236. Marca de referência FABER CASTELL, CIS, BIC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 240 (*duzentas e quarenta*) Unidades.

Marca: Leo e Leo.

Valor Unitário: R\$ 0,95 (*noventa e cinco centavos*).

ITEM 21 — COLA, BASTÃO, plástica, branca, em bastão com o mínimo de 40g, uso papéis, fotografias e tecidos, atóxico, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência BIC, FABER CASTELL ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 120 (*cento e vinte*) Unidades.

Marca: Frama.

Valor Unitário: R\$ 2,50 (*dois reais e cinquenta centavos*).

ITEM 22 — COLA, LÍQUIDA, tipo escolar, atóxica, 90g, pastosa, cor branca, aplicação papel, bico econômico, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência BIC, FABER CASTELL ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 120 (*cento e vinte*) Unidades.

Marca: Frama.

Valor Unitário: R\$ 2,50 (*dois reais e cinquenta centavos*).

ITEM 40 — LIGA, DINHEIRO , tipo cinta elástica, nº 18, material látex, cor amarelo, pacote com 50g. Marca de referência MERCUR ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 50 (*cinquenta*) Pacotes.

Marca: Mercur.

Valor Unitário: R\$ 2,50 (*dois reais e cinquenta centavos*).

ITEM 50 — PERCEVEJO, TACHINHA, metal niquelado, cabeça de 12mm aprox., caixa com 100 und. Marca de referência BAXMMAN ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 5 (*cinco*) Caixas.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 3,00 (*três reais*).

ITEM 55 — RÉGUA, ESCRITÓRIO, 20cm, plástica, cores diversas, graduação centímetro/milímetro, conformidade com NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência DELLO, BIC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 50 (*cinquenta*) Unidades.

Marca: Walleu.

Valor Unitário: R\$ 1,20 (*um real e vinte centavos*).

ITEM 56 — RÉGUA, ESCRITÓRIO, 30cm, plástica, cores diversas, graduação centímetro/milímetro, conformidade com NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência DELLO, BIC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 50 (*cinquenta*) Unidades.

Marca: Walleu.

Valor Unitário: R\$ 1,20 (*um real e vinte centavos*).

ITEM 57 — TINTA, REABASTECEDORA de almofada de carimbo, cor azul, composta de água e pigmentos, sem óleo, em frascos com mínimo 25 ml. Marca de referência JAPAN STAMP, PILOT ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 12 (*doze*) Unidades.

Marca: Radex / Carbrink.

Valor Unitário: R\$ 3,40 (*três reais e quarenta centavos*).

ITEM 58 — TINTA, REABASTECEDORA de almofada de carimbo, cor preto, composta de água e pigmentos, sem óleo, em frascos com mínimo 25 ml. Marca de referência JAPAN STAMP, PILOT ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 12 (*doze*) Unidades.

Marca: Radex / Carbrink.

Valor Unitário: R\$ 3,40 (*três reais e quarenta centavos*).

ITEM 70 — LACRE, POLIPROPILENO, numerado, 23cm de comprimento, tipo escadinha/espinha de peixe, dupla trava, resistente, cor amarelo e ou azul, pacote com no mínimo 100 unidades. Marca de referência ZENITH ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 10 (*dez*) pacotes.

Marca: Helomax.

Valor Unitário: R\$ 18,00 (*dezoito reais*).

R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA,
inscrita no CNPJ: 04.003.942/0001-84

ITEM 10 — CANETA, CORRETIVA, líquida, material plástico, ponta metal, aprox. 8ml, base solvente, secagem ultrarrápida, correção qualquer tipo escrita, conformidade com norma NBR 15236. Marca de referência BIC, FABER CASTELL, CIS ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 48 (*quarenta e oito*) Unidades.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 2,90 (*dois reais e noventa centavos*).

ITEM 11 — CANETA, ESFEROGRÁFICA, cor azul, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício passagem ar lateral ou topeteira, comprimento sem tampa mínimo 143mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe fixação em bolso, topeteira (tampinha) toda embutida no corpo e azul, tubo de carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxicos cor azul, ponta não retrátil toda em cobre ou latão, esfera tungstênio 1mm, escrita sem

falhas e sem borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência BIC ou similar ou superior.

Quantidade registrada: 2500 (*duas mil e quinhentas*) Unidades.

Marca: BIC.

Valor Unitário: R\$ 0,85 (*oitenta e cinco centavos*).

ITEM 12 — CANETA, ESFEROGRÁFICA, cor preto, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício passagem ar lateral ou topeteira, comprimento sem tampa mínimo 143mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor preto com clipe fixação em bolso, topeteira (tampinha) toda embutida no corpo e preto, tubo de carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxicos cor preto, ponta não retrátil toda em cobre ou latão, esfera tungstênio 1mm, escrita sem falhas e sem borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência BIC ou similar ou superior.

Quantidade registrada: 1500 (*mil e quinhentas*) Unidades.

Marca: BIC.

Valor Unitário: R\$ 0,85 (*oitenta e cinco centavos*).

ITEM 13 — CANETA, ESFEROGRÁFICA, cor vermelho, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício passagem ar lateral ou topeteira, comprimento sem tampa mínimo 143mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor vermelho com clipe fixação em bolso, topeteira (tampinha) toda embutida no corpo e vermelho, tubo de carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxicos cor vermelho, ponta não retrátil toda em cobre ou latão, esfera tungstênio 1mm, escrita sem falhas e sem borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência BIC ou similar ou superior.

Quantidade registrada: 100 (*cem*) Unidades.

Marca: BIC.

Valor Unitário: R\$ 0,85 (*oitenta e cinco centavos*).

ITEM 14 — CANETA, MARCADORA de texto, hidrográfica, tinta fluorescente a base d'água, ponta facetada, diâmetro ponta 3 a 4mm, cor amarelo, conformidade norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência PILOT, FABER CASTELL ou similar ou superior.

Quantidade registrada: 480 (*quatrocentas e oitenta*) Unidades.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 1,15 (*um real e quinze centavos*).

ITEM 15 — CANETA, MARCADORA de texto, hidrográfica, tinta fluorescente a base d'água, ponta facetada, diâmetro ponta 3 a 4mm, cor verde, conformidade norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de referência PILOT, FABER CASTELL ou similar ou superior.

Quantidade registrada: 240 (*duzentas e quarenta*) Unidades.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 1,15 (*um real e quinze centavos*).

ITEM 16 — CLIPE, NIQUELADO, tamanho 1/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em Caixas com 100 und. Marca de referência ACC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 100 (*cem*) Caixas.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 2,80 (*dois reais e oitenta centavos*).

ITEM 17 — CLIPE, NIQUELADO, tamanho 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em Caixas com 100 und. Marca de referência ACC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 150 (*cento e cinquenta*) Caixas.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 2,55 (*dois reais e cinquenta e cinco centavos*).

ITEM 18 — CLIPE, NIQUELADO, tamanho 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em Caixas com 50 und. Marca de referência ACC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 150 (*cento e cinquenta*) Caixas.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 2,55 (*dois reais e cinquenta e cinco centavos*).

ITEM 19 — CLIPE, NIQUELADO, tamanho 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em Caixas com 50 und. Marca de referência ACC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 50 (*cinquenta*) Caixas.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 3,35 (*três reais e trinta e cinco centavos*).

ITEM 20 — CLIPE, NIQUELADO, tamanho 8/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, em Caixas com 25 und. Marca de referência ACC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 50 (*cinquenta*) Caixas.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 3,35 (*três reais e trinta e cinco centavos*).

ITEM 23 — COLCHETE, FIXAÇÃO, tamanho 9/72, material aço. tratamento superficial latonado, tipo bailarina, pontas arredondadas, Caixas com 72 und. Marca de referência ACC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 10 (*dez*) Caixas.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 5,95 (*cinco reais e noventa e cinco centavos*).

ITEM 24 — CORRETIVO, LÍQUIDO, a base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, secagem rápida, correção qualquer tipo de caneta, mínimo de 18ml, atóxico, lavável, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência BIC, FABER CASTEL L ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 48 (*quarenta e oito*) Unidades.

Marca: Frama.

Valor Unitário: R\$ 1,60 (*um real e sessenta centavos*).

ITEM 29 — EXTRATOR, GRAMPO, tipo espátula, em metal aço zincado, inox, dimensão aproximada 150mmX15mm. Marca de referência ACC ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 60 (*sessenta*) Unidades.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 1,90 (*um real e noventa centavos*).

ITEM 30 — EXTRATOR, GRAMPO, tipo ratinho/piranha, metal inox, tratamento superficial cromado, garras de 5,5cm aproximadamente, apoio em plástico resistente. Marca de referência EAGLE, GENMES ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 48 (*quarenta e oito*) Unidades.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 3,52 (*três reais e cinquenta e dois centavos*).

ITEM 31 — GRAMPEADOR, PAPEL, tipo alicata, medindo aproximadamente 18cm de comprimento, capacidade mínima para grampear 20 folhas de 75g/m², uso grampo 26/6, corpo e estrutura em aço inox, capacidade de carga de 200 grampos aproximadamente. Marca de referência ADECK, CIS ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 40 (*quarenta*) Unidades.

Marca: Stapler.

Valor Unitário: R\$ 26,44 (*vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos*).

ITEM 32 — GRAMPEADOR, PAPEL, porte pequeno, medindo de base 13cm, aproximadamente, capacidade de grampear aproximadamente 20 folhas de 75g/m² simultaneamente, uso grampo 26/6, corpo e estrutura em metal, com envase e empunhadura em borracha resistente e mecanismo de grampeamento em aço, capacidade de carga de 100 grampos aproximadamente. Marca de referência CIS, GRAMP LINE ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 60 (*sessenta*) Unidades.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 8,30 (*oito reais e trinta centavos*).

ITEM 33 — GRAMPEADOR, PAPEL, porte médio, capacidade mínima de 20 folhas de 75g/m² simultaneamente, uso grampo 26/6, corpo e estrutura em metal, medindo aproximadamente de base 18cm, com envase e empunhadura em borracha resistente e mecanismo de grampeamento em aço cromado, capacidade de carga de 200 grampos aproximadamente. Marca de referência MAXPRINT, CIS ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 60 (*sessenta*) Unidades.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 23,66 (*vinte e três reais e sessenta e seis centavos*).

ITEM 34 — GRAMPEADOR, PAPEL, porte grande, capacidade mínima de grampear 240 folhas de 75g/m² simultaneamente, confeccionado em aço inox, mola resistente com retração automática, haste da base em aço inox medindo no mínimo 29cm, estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox com capacidade para até 210 grampos, uso de grampo 23/10 e 23/20, com apoio da base em borracha endurecida ou resina termoplástica. Marca de referência EAGLE, ADECK ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 5 (*cinco*) Unidades.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 90,28 (*noventa reais e vinte e oito centavos*).

ITEM 35 — GRAMPO, GRAMPEADOR, tamanho 23/10, aço galvanizado, sem rebarba de corte e sem excesso de cola, acondic. em caixa com 1.000 und, capacidade de grampear entre 50/70 folhas de 75g/m2 cada grampo, prazo de validade indeterminado. Marca de referência ACC, CIS ou similar ou equivalente em qualidade.

Quantidade registrada: 10 (*dez*) Caixas.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 6,60 (*seis reais e sessenta centavos*).

ITEM 36 — GRAMPO, GRAMPEADOR, tamanho 23/20, aço galvanizado, sem rebarba de corte e sem excesso de cola, acondic. em caixa com 1.000 und, capacidade de grampear entre 80/200 folhas de 75g/m2 cada grampo, prazo de validade indeterminado. Marca de referência ACC, CIS ou similar ou equivalente em qualidade.

Quantidade registrada: 10 (*dez*) Caixas.

Marca: ACC.

Valor Unitário: R\$ 12,17 (*doze reais e dezessete centavos*).

ITEM 37 — GRAMPO, GRAMPEADOR, tamanho 26/6, aço galvanizado, sem rebarba de corte e sem excesso de cola, acondic. em caixa com 5.000 und, capacidade de grampear até 25 folhas de 75g/m2 cada grampo, prazo de validade indeterminado. Marca de referência ACC, CIS ou similar ou equivalente em qualidade

Quantidade registrada: 200 (*duzentas*) Caixas.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 5,70 (*cinco reais e setenta centavos*).

ITEM 38 — GRAMPO, TRILHO, material plástico injetado em polipropileno, capacidade para prender até 200 folhas de 75g/m2, cor branca/transparente, Pacotes com 50 Unidaddess. Marca de referência DELLO, CIS ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 100 (*cem*) Pacotes.

Marca: Chaparrau.

Valor Unitário: R\$ 6,60 (*seis reais e sessenta centavos*).

ITEM 39 — GRAMPO, TRILHO, estendido, material plástico injetado em polipropileno, capacidade para prender até 600 folhas de 75g/m2, cor branca/transparente, Pacotes com 50 Unidaddess. Marca de referência DELLO, CIS ou similar ou superior em qualidade

Quantidade registrada: 100 (*cem*) Pacotes.

Marca: Dello.

Valor Unitário: R\$ 16,43 (*dezesseis reais e quarenta e três centavos*).

ITEM 41 — LÁPIS, GRAFITE, HB nº 2, corpo de madeira macia e cilíndrico, medindo aprox. 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, sem borracha de apagar, atóxico, conformidade com norma NBR 15236. Marca de referência BIC, FABER CASTELL ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 600 (*seiscentas*) Unidades.

Marca: Serelepe.

Valor Unitário: R\$ 0,30 (*trinta centavos*).

ITEM 47 — PAPEL, ALCALINO, formato A4, 75 g/m², extra branco, para impressão de boa qualidade em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopiadora, fax e offset, acondicionado em resmas com 500 folhas, contendo identificação do produto e marca do fabricante, material 100% proveniente de área florestal replantada. Marca de referência CHAMEX ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 3000 (*três mil*) Resmas.

Marca: Chamex.

Valor Unitário: R\$ 22,98 (*vinte e dois reais e noventa e oito centavos*).

ITEM 54 — PRANCHETA, PORTÁTIL, em acrílico, formato universal, dimensões aprox. 340X240X4mm, cristal. Marca de referência ACRIMET, GRAMPLINE ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 40 (*quarenta*) Unidades.

Marca: Waleu.

Valor Unitário: R\$ 14,30 (*catorze reais e trinta centavos*).

ITEM 59 — FITA, ADESIVA, dupla face de papel, aproximadamente 19mmX30m, uso geral em escritório, aplicação manual, inodora, atóxica. Marca de referência 3M, ADELBRÁS ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 20 (*vinte*) Unidades.

Marca: Amazon Tape.

Valor Unitário: R\$ 4,60 (*quatro reais e sessenta centavos*).

ITEM 60 — FITA ADESIVA, tipo durex (estreito), medindo 12mmX40m, material polipropileno transparente. Marca de referência 3M, ADELBRÁS S, ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 50 (*cinquenta*) Unidades.

Marca: Amazon Tape.

Valor Unitário: R\$ 1,05 (*um real e cinco centavos*).

ITEM 61 — FITA, ADESIVA, medindo 50mmX50m, tipo gomada de alta fixação, material papel kraft, para empacotamento. Marca de referência 3M, ADELBRÁS ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 10 (*dez*) Unidades.

Marca: Amazon Tape.

Valor Unitário: R\$ 17,77 (*dezesete reais e setenta e sete centavos*).

ITEM 62 — FITA, ADESIVA, tipo durex (largo), medindo no mínimo 48mmX100m, em material polipropileno transparente, monoface, multiuso. Marca de referência 3M, ADELBRÁS ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 500 (*quinhentas*) Unidades.

Marca: Amazon Tape.

Valor Unitário: R\$ 7,90 (*sete reais e noventa centavos*).

ITEM 63 — TESOURA, MULTIUSO, lâmina em aço inox, comprimento aproximadamente 20cm, cabo em polipropileno, uso em escritório, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). Marca de

referência MUNDIAL, TRAMONTINA, ADECK ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 50 (*cinquenta*) Unidades.

Marca: Jocar.

Valor Unitário: R\$ 5,05 (*cinco reais e cinco centavos*).

ITEM 64 — BATERIA, ALCALINA, 9V de tensão nominal, alta duração, em cartela com 1 unidade, data de validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega do material. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores em desempenho as seguintes marcas de referência: DURACELL, RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY.

Quantidade registrada: 100 (*cem*) Unidades.

Marca: Elgin.

Valor Unitário: R\$ 11,80 (*onze reais e oitenta centavos*).

ITEM 65 — PILHA, ALCALINA AA, pequena, 1,5 volts, em cartela com 2 unidades, data de validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega do material. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores em desempenho as seguintes marcas de referência: DURACELL, RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY.

Quantidade registrada: 200 (*duzentas*) Cartelas.

Marca: Artek.

Valor Unitário: R\$ 4,05 (*quatro reais e cinco centavos*).

ITEM 66 — PILHA, ALCALINA, AAA, palito, 1,5 volts, em cartela com 2 unidades, data de validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega do material. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores em desempenho as seguintes marcas de referência: DURACELL, RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY.

Quantidade registrada: 300 (*trezentas*) Cartelas.

Marca: Artek.

Valor Unitário: R\$ 3,75 (*três reais e setenta e cinco centavos*).

MAXPEL COMERCIAL LTDA,
inscrita no CNPJ: 84.509.264/0001-65

ITEM 48 — PAPEL, DIPLOMATA, A4, 180 g/m², cor branco, caixa com o mínimo de 50 folhas. Marca de referência FILIPAPER ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 20 (*vinte*) Caixas.

Marca: Filiperp.

Valor Unitário: R\$ 23,10 (*vinte e três reais e dez centavos*).

ITEM 49 — PAPEL, LINHO, A4, 180 g/m², cor branco, caixa com o mínimo de 50 folhas. Marca de referência FILIPAPER ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 20 (*vinte*) Caixas.

Marca: Filiperp.

Valor Unitário: R\$ 24,00 (*vinte e quatro reais*).

ITEM 71 — PAPEL, MADEIRA, kraft natural, dimensões aproximadas 66cmX96cm, 80g. Marca de referência PINHOBEL, KLABIN ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 100 (*cem*) Unidades.

Marca: Scrity.

Valor Unitário: R\$ 1,00 (*um real*).

ITEM 72 — PAPEL, MADEIRA, kraft natural, dimensões mínimas de 120cmX150m, no mínimo 80g. Marca de referência SANTEK, ON PAPER, KLABIN ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 50 (*cinquenta*) Bobinas.

Marca: Bignard.

Valor Unitário: R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

N. F. GRANDE & CIA LTDA,
inscrita no CNPJ: 79.034.153/0001-00

ITEM 67 — BANDEIRA, AMAZONAS (Externa), bandeira do Estado do Amazonas, para uso externo, medindo 1,35x1,93m, modelo oficial dupla face bordado (tecido duplo, inteiro), fabricada em tecido 100% poliéster, composto por fios de grande resistência, com auto brilho proporcionando cores mais vivas, costuradas com tecidos sobrepostos, com acabamento em linha de nylon de alta resistência, tarja branca com cordão de nylon para fixação.

Quantidade registrada: 30 (*trinta*) Unidades.

Marca: Chamego Brasileiro.

Valor Unitário: R\$ 293,00 (*duzentos e noventa e três reais*).

ITEM 68 — BANDEIRA, BRASIL (Externa), bandeira oficial do Brasil, para uso externo, medindo 1,35x1,93m, modelo dupla face bordado (tecido duplo, inteiro), fabricada em tecido 100% poliéster, composto por fios de grande resistência, com auto brilho proporcionando cores mais vivas, costuradas com tecidos sobrepostos, com acabamento em linha de nylon de alta resistência, tarja branca com cordão de nylon para fixação, globo dupla face

Quantidade registrada: 30 (*trinta*) Unidades.

Marca: Chamego Brasileiro.

Valor Unitário: R\$ 169,70 (*cento e sessenta e nove reais e setenta centavos*).

ITEM 69 — BANDEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO (Externa), bandeira do Ministério Público do Estado do Amazonas, para uso externo, medindo 1,35x1,93m, modelo oficial dupla face bordado (tecido duplo, inteiro), fabricada em 100% poliéster, composto por fios de grande resistência, com auto brilho proporcionando cores mais vivas, costuradas com tecidos sobrepostos, com acabamento em linha de nylon de alta resistência, tarja branca com cordão de nylon para fixação.

Quantidade registrada: 30 (*trinta*) Unidades.

Marca: Chamego Brasileiro.

Valor Unitário: R\$ 310,00 (*trezentos e dez reais*).

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA,
inscrita no CNPJ: 37.722.924/0001-01

ITEM 73 — PLÁSTICO, BOLHA, em polipropileno, medindo no mínimo 1,30mX100m, cor transparente acrílico, de alta qualidade e resistência, em bolhas de ar prensadas, uso em proteção de equipamentos. Marca de referência ALFATEC, PLASTICOPEL ou similar ou superior em qualidade.

Quantidade registrada: 30 (*trinta*) Bobinas..

Marca: Flax.

Valor Unitário: R\$ 213,48 (*duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de

impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até 05 (cinco) dias úteis, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2022.SAL.0895021.2022.017677.**

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ, preferencialmente a cada trimestre, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho, eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem ou distribuição, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14 h**, após agendamento prévio com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL** pelo telefone (92) 3655-0765.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pela Seção de Almoxarifado, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso o material não seja aprovado, a empresa contratada deverá proceder a retirado do mesmo imediatamente, sem ônus para a PGJ, bem como efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada; e
- c) Junto à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{360} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, a seguinte multa:

- a) Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 20% (vinte por cento);

a.1.) As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGIAM, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

a.2.) Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

b) Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento);

c) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, na forma prevista no edital.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública; e

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista no subitem “f” acima, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata a presente cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**;

Subcláusula Oitava. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Nova. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SAL** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2022.SAL.0895021.2022.017677, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.001/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas dos Fornecedores.

Subcláusula Segunda. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira. No que couber, os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 23 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas*

CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP LTDA

CNPJ N° 04.431.847/0001-81
ANTONIO CARLOS LEITE CUNHA
CPF N.º 023.292.172-72

R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ N° 04.003.942/0001-84
ROSANGELA DA SILVA AGUIAR
CPF N.º 601.803.152-34

MAXPEL COMERCIAL LTDA

CNPJ N° 84.509.264/0001-65
MANUEL ELIAS PEREIRA
CPF N.º 272.755.312-91

N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ N° 79.034.153/0001-00
JEAN MARCELO GRANDI
CPF N.º 714.458.039-68

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

CNPJ N° 37.722.924/0001-01
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
CPF N.º 523.822.572-53



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/03/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCELO GRANDI, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela da Silva Aguiar, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Elias Pereira, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Leite Cunha, Cidadão**, em 28/03/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007047** e o código CRC **53BEA778**.
